



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.143, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do Artigo 18 do Decreto nº 9.047, de 1º de agosto de 2013, que "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 18 do Decreto nº 9.047, de 1º de agosto de 2013, que passa a vigor da seguinte forma:

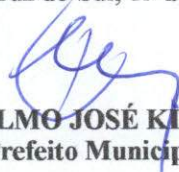
"Art.17. ...

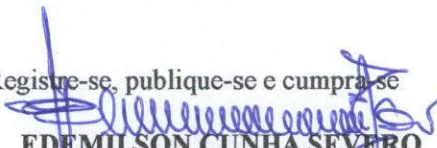
Art.18. A partir de 01 de julho de 2014, torna-se obrigatório o uso de NFS-e a todas as pessoas jurídicas prestadores de serviços cadastradas na Secretaria Municipal de Fazenda de Santa Cruz do Sul.

Art.19. ..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social